

Boletim 44 - junho de 1993

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - LICENÇA - PRÊMIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. PENA DISCIPLINAR. INTERRUPTÃO.

1 - A punição disciplinar ocorrida durante a ordem normativa anterior ao Regime Jurídico Único - Lei 8.112/90 - interrompe a contagem do decênio, reiniciando novo período aquisitivo quinquenal que não se completou.

2 - Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 12.598 - SE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - IAA - PLANO DE SAFRA ANUAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. IAA. PLANO DE SAFRA ANUAL. COTA PARA EXPORTAÇÃO. PROCEDIMENTOS CAUTELAR E PRINCIPAL.

1 - À inexistência de aprovação de um Plano de Safra estabelecido por quem competente e oportuno tempore, tem-se como Plano de Safra, inclusive no tocante à cota de exportação, o fixado para o ano anterior que, dentro da política açucareira ditada pelo Governo, melhor atende aos comércios interno e externo.

2 - Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 15.272 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 10 de novembro de 1992, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DIREITO DE LICITAR - SUSPENSÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR. INOCORRÊNCIA DE FALTA CONTRATUAL GRAVE. ILEGALIDADE DO ATO.

- A dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a lesividade do bem protegido.

- Falta contratual de natureza leve não deve ser apenada acirradamente com a proibição de licitar.

- Manutenção da sentença por seus fundamentos.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 19.303 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO - REGIME ADUANEIRO ESPECIAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. REGIME ADUANEIRO ESPECIAL. DRAW BACK.

- Internação de sacos de juta para ulterior remessa ao exterior, acondicionando açúcar.

- A concessão de draw back vincula-se, no caso de embalagem, ao fato de propiciarem uma agregação de valor ao produto final (art. 315, IV, do Regulamento Aduaneiro, com redação dada pelo Decreto nº 102/91).

- O draw back não se confunde com o regime de "admissão temporária", em que a mercadoria é internada, com suspensão dos tributos, por prazo certo, sob condição de serem posteriormente devolvidos ao exterior, não sendo necessário que o produto importado influa no preço final do produto, ou seja, na "admissão temporária" não há preocupação com o preço final.

- Quanto ao draw back, é da sua essência que a mercadoria importada seja agregada ao preço final do produto, já que tem por fundamento "eliminar do custo final dos produtos nacionais exportáveis o ônus tributário relativo a mercadorias estrangeiras utilizadas naqueles". (Carlucci, José Lence, in Regimes Aduaneiros Especiais, p. 107).

- O Decreto nº 37/66 que instituiu o benefício remeteu o estabelecimento dos seus requisitos à norma regulamentar que constitui, inclusive, condição de efetividade dos incentivos.

Provimento da remessa para denegar a segurança.

Apelação em Mandado de Segurança nº 17.921 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PENSÃO - EX - COMBATENTE

EMENTA:

EX-COMBATENTE. PENSÃO. PROVENTOS.

- Na falta de documentação que comprove o direito do autor, documentação esta requerida e omitida pelo juiz, o qual julgou improcedente o pedido em face da não comprovação da carência exigida em lei, é de se anular a sentença.

- Apelação provida e sentença anulada.

Apelação Cível nº 16.097 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 10 de dezembro de 1992, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - REFORMA - DOENÇA MENTAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. REFORMA DE MILITAR. DOENÇA MENTAL. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO.

- O militar que se torna inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, em virtude de acidente, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço (Lei 6.880/80, art. 108, item VI, e art. 111, II), tem direito à reforma, com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação que ocupava.

- Apelação provida.

- Sentença reformada.

Apelação Cível nº 18.209 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 18 de março de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FORO - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. TERRENO DE MARINHA. ENFITEUSE. FORO. CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES OFICIAIS. LEGALIDADE.

1 - A aplicação dos índices oficiais de correção monetária ao foro não implica na inobservância da regra constante do art. 678, do Código Civil, que prevê sua invariabilidade.

2 - Aplica-se aos contratos de enfiteuse a regra rebus sic stantibus. Assim, se a espiral inflacionária transforma a realidade exterior das partes envolvidas, deve-se providenciar para que uma delas (o particular) não se enriqueça indevidamente em detrimento da outra (a Administração Pública).

3 - A Lei nº 7.450/85 é aplicável a todos os contratos de aforamento, ainda que firmados anteriormente, não se gerando em favor do enfiteuta o direito adquirido de não ter o foro corrigido monetariamente.

4 - A correção monetária deve se ater ao índice oficial da inflação, sendo vedada sua extrapolação, a critério da Administração.

5 - Precedentes jurisprudenciais: AMS 724-RN, AMS 161-CE e AC 6754-CE.

6 - Apelação parcialmente provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 14.863 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CANA - DE - AÇÚCAR - SUBSÍDIO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUBSÍDIO DE EQUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA CANA-DE-AÇÚCAR. NATUREZA OBRIGACIONAL.

- Correção monetária das parcelas pagas em atraso, a partir das datas em que deveriam ser liberadas.

- Prejuízos não demonstrados.

- Provimento parcial do apelo da autora e improvimento da apelação da ré.

Apelação Cível nº 23.230 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de abril de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - EX - COMBATENTE - REFORMA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. EX-COMBATENTE. REFORMA. REVISÃO.

- Comprovado que o ex-combatente é portador de neurose de guerra, encontrando-se, inclusive, interditado, é de se rever o ato de sua reforma para que passe o mesmo a perceber os soldos de terceiro-sargento, conforme faculta a Lei nº 5.744/71.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 539 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 01 de abril de 1993, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MERCADORIAS IMPORTADAS - LIBERAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DESPACHO ADUANEIRO. RETARDAMENTO NA LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS.

- A aduana não pode retardar injustificadamente a liberação de mercadorias importadas.

- Estando a documentação em ordem, é de se reconhecer o direito líquido e certo do importador de ter suas mercadorias desembaraçadas.

- Apelo e remessa improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 19.916 - PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 03 de março de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E ADMINISTRATIVO - AUTARQUIA - AÇÃO REGRESSIVA

EMENTA:

CIVIL. ADMINISTRATIVO. IAPAS. AÇÃO REGRESSIVA DA ENTIDADE AUTÁRQUICA CONTRA EX-SERVIDOR.

1 - Com a morte do réu ficou a autarquia desfalcada de ver reconhecido mediante ação regressiva seu crédito através de sentença.

2 - Na falta de herdeiros necessários e sem informações quanto à existência ou não de bens, o pedido de suspensão do feito era o único ato processual cabível, porém não a ponto de perpetuar a suspensão indefinidamente.

3- Razoável o pronunciamento do Ministério Público Federal determinando a transação.

4 - Apelação provida para anular a sentença e dar baixa nos autos.

Apelação Cível nº 18.259 - PE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 16 de fevereiro de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTE.

EMPREGADO DE EMPRESA PRIVADA QUE PRESTA SERVIÇOS A ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- Se o estudante presta serviços a entidades de direito público, embora seja empregado de empresa privada e foi transferido para outra localidade por necessidade de serviço, a regra de isonomia impõe a equiparação de situações de fato idênticas, a justificar a transferência do estudante de uma Universidade para a outra, independentemente de vaga.

- A norma constitucional, pela qual a educação é um direito de todos e um dever do Estado, não pode ficar a depender de leis ordinárias. Sempre que possível, em casos como o de que se cuida, deve ser adotada a decisão que realiza o princípio constitucional, pena de negar-se a supremacia da Constituição.

- Apelação improvida. Sentença confirmada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 23.002 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 29 de abril de 1993, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - ESTELIONATO - AUSÊNCIA DE PROVA

EMENTA:

PENAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. ESTELIONATO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO AGENTE NA PRÁTICA DO DELITO, EM SUA FORMA TENTADA OU CONSUMADA. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INÍCIO DA FASE EXECUTÓRIA DO CRIME, POR PARTE DO ACUSADO.

1 - Está comprovado nos autos que a rubrica constante da Comunicação de Acidente do Trabalho, em nome da suposta empresa empregadora do agente, conforme exame grafotécnico, não foi firmada pelo acusado.

2 - Também está registrado que o agente não compareceu ao Instituto Nacional do Seguro Social para pleitear o benefício denominado auxílio-doença, nem o recebeu, nos termos de declaração expressa do servidor responsável.

3 - Milita em favor do agente, que inclusive foi revel, não tendo sido localizada a sua residência, a presunção constitucional da inocência, não afastada no curso da instrução criminal, diante da total ausência de elementos demonstrativos de sua participação em estelionato.

4 - A única conduta do acusado realmente identificada foi o seu comparecimento a estabelecimento da Previdência Social, onde foi examinado por profissional médico e recebeu medicamentos, serviços assegurados pela Constituição Federal a todos os que deles necessitarem.

5 - Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Criminal nº 656 - SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - CONFIGURAÇÃO DO CRIME

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. ATO DELITUOSO. MERCADORIAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO LEGAL. ART. 334 DO CPB.

1 - Demonstrada a intenção de iludir o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada de mercadoria de procedência estrangeira, sem documentação fiscal, configurado está o crime de descaminho capitulado no art. 334, do CPB.

2 - Pena de 01 (um) ano de reclusão, em regime aberto, com a concessão de sursis.

3 - Sentença confirmada.

4 - Apelo improvido.

Apelação Criminal nº 583 - CE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 09 de fevereiro de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - TRABALHADOR RURAL - APOSENTADORIA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TRABALHADOR RURAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IMPRESCRITIBILIDADE DO DIREITO AO BENEFÍCIO.

1 - A ocorrência de doença incapacitante durante a atividade laborativa faz imprescritível o direito à aposentadoria por invalidez, mesmo após a perda da qualidade de segurado - art. 109, parágrafo único, da CLPS.

2 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 13.471 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 06 de outubro de 1992, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

EMENTA:

PREVIDÊNCIA SOCIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. PARCELAMENTO.

- Empresa que obteve parcelamento do débito fiscal, sem que haja impontualidade no pagamento das prestações.

- Vinculação do fornecimento da certidão à prestação de garantia. Inexigibilidade.

- O oferecimento de garantia suficiente "para obtenção de parcelamento com confissão de dívida fiscal" pressupõe que o benefício ainda não tinha sido deferido pela autarquia previdenciária. Inteligência do art. 85, V, da Lei n° 8.112/91.

- Estando em curso o parcelamento, regularmente concedido, não há que se falar em mora.

- Obrigatório o fornecimento da certidão negativa a que se refere o art. 205 do CTN.

- Direito constitucionalmente assegurado - CF/88, art. 5°, XXXIV, b.

Remessa "Ex Officio" n° 20.795 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de março de 1993, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - RENDA MÍNIMA - PRECLUSÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. RENDA MÍNIMA. PRECLUSÃO. LEI POSTERIOR 7604/87.

- A sentença homologatória dos cálculos de liquidação espelhou-se não só em dispositivos contidos na sentença de 1° grau, como também em vasta jurisprudência firmada por este Tribunal.

- A irresignação relativamente ao mérito não procede, primeiro porque a sentença liquidanda decide tão-somente quanto aos cálculos, de acordo com a sentença de mérito, e segundo porque a matéria foi decidida e já fez coisa julgada material.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n° 19.332 - RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 09 de março de 1993, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - REAJUSTE

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIO.

1 - Renda mínima calculada com base em percentual sobre o salário mínimo.

Preliminar acolhida.

2 - Reajuste de benefício que se deve ater à lei específica de regência.

Modificação de sistemática prevista na Medida Provisória n° 154, de 16 de março de 1990, transformada na Lei 8.030, de maio seguinte. Inexistência de direito adquirido à aplicação do índice de 84,32% relativo ao IPC de março de 1990.

Interpretação da regra dos arts. 194, IV, 195, parágrafo 5°, 201, parágrafos 2° e 3°, CF, e do art. 58, ADCT. A correção dos proventos de acordo com a variação do INPC, na mesma época da elevação do salário mínimo, desde maio de 1989 até a regulamentação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social, elide a aplicação cumulativa de outro indexador. Apelo provido.

Apelação Cível n° 23.606 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de abril de 1993, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - LICENÇA - PRÊMIO - APOSENTADORIA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMUM.

LICENÇA-PRÊMIO. CONTAGEM EM DOBRO.

- O tempo de licença especial a que faz jus o funcionário após cada decênio de serviço efetivo é contado em dobro para fins de aposentadoria.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 23.006 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - AÇÃO AJUIZADA POR SINDICATO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AÇÃO AJUIZADA POR SINDICATO, EM FAVOR DOS SEUS ASSOCIADOS. CÁLCULOS. ANULAÇÃO.

- Sentença liquidanda que assegurara a cinco Policiais Federais, devidamente qualificados, e aos associados da Associação Nacional dos Servidores do Departamento de Polícia Federal - ANSEF o pagamento dos atrasados relativos à Gratificação de Operações Especiais - GOE.

- Substituição processual admitida. Matéria amparada pela coisa julgada.

- Liquidação. Cálculos que representam mera totalização do que seria devido a cada policial federal no país. Ausência de elementos objetivos.

- A sentença somente faz coisa julgada em relação às partes entre as quais é dada, não prejudicando nem beneficiando terceiros.

- Mesmo os que entendem ter a CF/88 conferido legitimação ampla ao sindicato, exigem que, quando da liquidação, sejam especificados e qualificados os beneficiários do Título Judicial.

- Competia à autora a indicação e comprovação da qualidade de associados dos terceiros abrangidos pelos cálculos.

- Sem a indicação concreta dos substituídos, não se pode sequer efetuar o controle dos servidores já beneficiados com dezenas de sentenças no mesmo sentido já proferidas em outras Seções Judiciárias.

- Liquidação anulada.

Apelação Cível nº 18.097 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 29 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - SUCESSÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. SUCESSÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. INOCORRÊNCIA.

- Penhora efetivada em bem pertencente a suposto sucessor do executado. Sucessão não comprovada.

- Embargos julgados procedentes para reconhecer a ilegitimidade passiva da embargante, excluindo-a do processo fiscal.

- Manutenção da sentença.

Apelação Cível nº 19.226 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de março de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO

EMENTA:

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO.

- A sentença que homologa acordo firmado entre as partes produz todos os efeitos de coisa julgada material, extinguindo o processo com julgamento do mérito - CPC, art. 269, III.

- A transação homologada em juízo, com trânsito em julgado, só pode ser desconstituída nas hipóteses previstas nos arts. 485, VIII, e 486, do CPC.

- Alegação de erro material nos cálculos que embasaram a transação. Ausência de provas concludentes.

- Em tema de embargos do devedor, cabe ao embargante o ônus da prova.

- Provimento do recurso para julgar improcedentes os embargos.

Apelação Cível nº 24.373 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO.

- Se o réu, embora citado, deixa escoar o prazo e não presta contas ao autor, não contesta a ação e não nega a obrigação, há de ser condenado a prestá-las no prazo da lei.

- Manutenção da sentença.

Remessa "Ex Officio" nº 23.100 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 29 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA RAZOÁVEL. APELO PROVIDO.

- A lei não exige que se prove desde logo a regularidade da representação da pessoa jurídica, somente havendo dúvida razoável, deverá o juiz determinar que seja feita essa prova por quem a alega.

- Admitida a regularidade da representação processual, incabível a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV.

- Sentença que se anula para determinar o julgamento do mérito da lide.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 14.543 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 01 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO ORDINÁRIA - SOLICITAÇÃO DE LIMINAR

EMENTA:

PROCESSUAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR SOLICITADA NO CURSO DE AÇÃO ORDINÁRIA. MEIO PROCESSUAL INADEQUADO. AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA. DECISÃO MANTIDA.

1 - Não é compatível com o rito ordinário adotado pela parte o deferimento de liminar então solicitada, sendo o caso, em tese, da parte ingressar com medida cautelar pleiteando a providência.

2 - A Administração Pública manifestou legitimamente, de modo explícito, o seu desinteresse na renovação do contrato firmado com a parte agravante, consistente na exploração publicitária de circuito interno de televisão.

3 - O inconformismo da parte, no caso vertente, não pode importar na manutenção dos equipamentos no recinto do aeroporto, limitando-se à postulação, em tese, de indenização por perdas e danos.

4 - Inexiste o periculum in mora, considerando-se que os princípios que regem os contratos firmados pela Administração consagram a possibilidade de alterações e rescisões unilaterais, resultando, de qualquer forma, plausível, em tese, o pedido indenizatório.

5 - Agravo improvido. Decisão mantida.

Agravo de Instrumento nº 2.401 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUÇÃO INSUFICIENTE

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO INSUFICIENTE. AUTOS PRINCIPAIS APENSADOS. RECURSO CONHECIDO. NECESSIDADE DE RÁPIDA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

1 - Conhece-se de agravo de instrumento em que, apesar de não efetuado o traslado das peças obrigatórias, seja possível a análise da questão, porque os autos principais, embora indevidamente, vieram anexos.

2 - A aplicação da TR para atualizar os débitos previdenciários encontra amparo no princípio isonômico, haja vista que os créditos da Previdência são atualizados, também, por tal fator.

3 - Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.404 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LEILÃO - AUSÊNCIA DE LICITANTES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEILÃO. AUSÊNCIA DE LICITANTES. REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO. POSSIBILIDADE. FACULDADE DE ADJUDICAÇÃO.

1 - Entende o julgador a quo, acompanhando o Ministro Carlos Velloso, que a Lei nº 6.830/80 não admite a realização de novo leilão, caso não se apresentem licitantes ao primeiro leilão realizado.

2 - Apesar de não se aplicarem à espécie subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, por disciplinar integralmente a matéria a Lei nº 6.830/80, não há impedimento legal à realização de novo leilão.

3 - Em que pese se cuidar de tema controvertido, a regra geral é a alienação de bens, pelo procedimento de arrematação, para a satisfação do crédito, consistindo a adjudicação, mecanismo alternativo, numa mera faculdade do credor.

4 - A execução visa à satisfação do crédito legítimo do exequente, servindo o processo apenas como instrumento da consecução de tal resultado material, não se impondo ao credor a obrigatoriedade de adjudicar os bens, caso não se apresentem licitantes.

5 - A solução que se impõe, caso não interesse ao exequente a adjudicação, é a realização de novos leilões, até que se efetue a alienação, ou a determinação ao credor da indicação de outro bem a ser penhorado, tudo visando à realização do crédito.

6 - Agravo provido. Decisão reformada.

Agravo de Instrumento nº 2.409 - SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PETIÇÃO INICIAL - INÉPCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. IMPRESTABILIDADE DA PETIÇÃO INICIAL. FALTA DO PEDIDO E CONCLUSÃO QUE NÃO DECORRE LOGICAMENTE DA NARRAÇÃO DOS FATOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 295, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, CPC. PROVA DOCUMENTAL INSUFICIENTE PARA COMPREENSÃO DA PRETENSÃO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS SEUS FUNDAMENTOS.

- Não decorrendo a conclusão da inicial, logicamente, da narração dos fatos, nem sendo possível a declaração nítida do pedido, há de se declarar a imprestabilidade da petição inicial (art. 295, parágrafo único, inciso II, do CPC).

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 23.393 - RN

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - JUÍZO LABORAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO LABORAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 240, D E E, DA LEI 8.112/90. EFEITOS EX TUNC.

1 - Os efeitos de declaração de inconstitucionalidade de lei são sempre ex tunc, conforme firme jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal.

2 - Não obstante posição de determinada corrente doutrinária no sentido de que não se deve radicalizar, sob os efeitos ex tunc e ex nunc da lei declarada inconstitucional, em face dos fenômenos jurídicos produzidos pela lei antes de ser retirada do ordenamento jurídico, há de se aplicar o entendimento da Suprema Corte, por ser injustificável que o juiz, conhecendo como deve conhecer a decisão da Corte Maior, obrigue, desnecessariamente, a iniciativa da parte a suportar ônus injustificáveis e a requerer prestação jurisdicional que se poderia e deveria evitar. (RTJ 113/458).

3 - Se a sentença, em situações reguladas pela Lei nº 8.112/90, foi proferida por juiz trabalhista, reconhecido como absolutamente incompetente pelo colendo

Supremo Tribunal Federal, há de ser considerada nula, conforme dispõe o art. 113, § 2º, do CPC.

4 - Anulação da sentença que se reconhece e remessa dos autos ao juiz federal competente para proferir decisão se se julgar habilitado. Aproveitamento dos demais atos processuais de natureza não decisória se houver obediência ao devido processo legal.

Apelação Cível nº 24.058 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - MENOR - REPRESENTAÇÃO - LEGITIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. MENOR REPRESENTADA PELA MÃE.

- Causa em que se não discute a qualidade de dependente.
- Legitimação comprovada.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 23.843 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SERVIDORES DA UNIÃO - ILEGITIMIDADE DE POSTULAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Servidores da União que postulam contra o INSS, autarquia com a qual não têm vínculo.
- Ilegitimidade manifesta.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 23.969 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de abril de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RESCISÓRIA - INCABIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA.

- Sentença que apreciou, tão-somente, a tempestividade da ação apenas para extinguir o processo sem julgamento do mérito, ao indeferir a petição inicial dos embargos à execução.
- Incabimento da rescisória que somente é oponível contra as sentenças de mérito (CPC, art. 485).
- Carência de ação.
- Extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Ação Rescisória nº 71 - AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 24 de março de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.

- Acórdão que se refere a fundamentação de julgados precedentes.
- Necessidade de anexação dos votos que os instruíram, a fim de melhor possibilitar o reexame das teses discutidas em caso de recurso que porventura venha a ser interposto.
- Embargos conhecidos e providos.

Embargos de Declaração na AC nº 13.421 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 23 de março de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - FGTS - TRANSFERÊNCIA DE VALORES

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE, EMBORA INDEFERINDO A LIBERAÇÃO IMEDIATA DO FGTS, DETERMINOU A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES PARA CONTA À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA E DE FUMUS BONI IURIS.

1 - Havendo a decisão impugnada indeferido expressamente a liberação da conta do FGTS, mas apenas determinado a transferência dos valores nela depositados para conta à disposição do juízo, injustifica-se o temor de dano por parte da CEF.

2 - Por outro lado, não há infringência à Lei nº 8.076, de 23/08/90, ainda que a decisão houvesse determinado a liberação das importâncias depositadas em nome da impetrante no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, desde que a mesma não se fundamentou na Lei nº 8.036/90, mas sim na dicção da Súmula nº 178, do ex-TFR.

3 - Não há de se falar, também, em ofensa ao teor da Súmula nº 176 do TST, porquanto esta cuida de dissídio individual entre empregado e empregador, o que não ocorre na espécie, desde que a impetrante originária não é servidora da CEF.

4 - Denegação da ordem.

Mandado de Segurança nº 17.607 - SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 31 de março de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - MS - IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. SUA IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.

- Ato não discricionário do julgador, que deve, de fato, analisar se estão presentes os pressupostos que autorizem ou não o seu deferimento.

- Aplicação da Portaria Interministerial nº 711/92, que fixou alíquota ad valorem de 27,9% sobre o adicional do imposto de importação, quando já praticados todos os atos relativos à internação do produto sob o regime anterior.

- Fumus boni iuris.

- Caso de importação de produtos perecíveis a justificar a presença do periculum in mora.

- Voto vencido do Relator que entendia impossível ataque, na via mandamental, a error in iudicando, bem como inexistirem, na espécie, abuso ou ilegalidade.

- Concessão da ordem para se deferir a liminar pleiteada e denegada em 1º Grau.

Mandado de Segurança nº 19.807 - PE

Relator Originário: Juiz Lázaro Guimarães

Relator Designado: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de março de 1993, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE.

- A princípio, é possível opor embargos de declaração de acórdão proferido em embargos declaratórios.

- Impossível, no entanto, através de embargos, irresignar-se contra decisão proferida nos primitivos embargos. Os embargos declaratórios não constituem meio próprio para, por inconformismo, tentar modificar decisão.

- Embargos rejeitados.

Embargos de Declaração na REO nº 14.311 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 10 de dezembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PREPARO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PREPARO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL ÀS AUTORAS. ANULAÇÃO DE SENTENÇA.

- Só se admite o cancelamento da distribuição do feito não preparado no trintídio legal (art. 257), se não pagas as custas dentro de quarenta e oito horas após a imprescindível intimação pessoal das partes (art. 267, III, § 1º).

- Orientação de ambas as turmas.

- Apelação provida. Sentença avocada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 11.910 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 10 de setembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - CÁLCULOS - APELAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. HOMOLOGATÓRIA. CÁLCULOS. APELAÇÃO.

- Impossibilidade de discussão de questão decidida na sentença liquidanda, trânsita em julgado.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 20.068 - RN

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 10 de fevereiro de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - RÉU ESTRANGEIRO - PRISÃO PREVENTIVA

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. PROVA DO CRIME. INDÍCIO DA AUTORIA. RÉU ESTRANGEIRO SEM RESIDÊNCIA FIXA NO PAÍS. PRISÃO PREVENTIVA. LEGALIDADE.

- Havendo prova do crime e forte indício de sua autoria, e sendo o réu estrangeiro sem residência fixa no país, a decretação da prisão preventiva é revestida de legalidade.

- Ordem de habeas corpus denegada.

Habeas Corpus nº 263 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 04 de fevereiro de 1993, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - DENÚNCIA - NÃO RECEBIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO QUE DEIXA DE RECEBER DENÚNCIA POR NÃO VISLUMBRAR DEMONSTRADO O FATO DELITUOSO. NÃO OFERECIMENTO DA OPORTUNIDADE AO RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

1 - O fato de não ter sido instaurada a relação processual penal, em razão do não acolhimento da denúncia, não justifica a omissão do julgador em abrir vista ao recorrido para contra-arrazoar.

2 - O art. 588 da Lei Processual Penal determina tal providência, sem apontar explicitamente qualquer exceção, o que, dentro da melhor exegese, desautoriza ilação em sentido contrário.

3 - O princípio da ampla defesa, assegurado a nível constitucional, reclama a perfeita observância dos trâmites processuais pertinentes, prevalecendo, ainda que se cuide de mero indiciado.

4 - Há patente interesse do indiciado em se manifestar sobre o recurso, o que exige a sua intimação para se pronunciar a respeito, sob pena de ilegítimo cerceamento de defesa.

5 - Preliminar acolhida. Julgamento convertido em diligência.

Recurso Criminal nº 58 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de abril de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA

PROCESSUAL TRABALHISTA - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

EMENTA:

ATOS DECISÓRIOS PRATICADOS POR JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

- Nulidade, devido à declaração de incompetência absoluta.

- Retorno dos autos ao Juízo Federal de origem para processamento da causa.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 23.944 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de abril de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO DO TRABALHO

TRABALHISTA - CIPA - AUSÊNCIA

EMENTA:

TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE CIPA. CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. CASOS. ARTS. 627 E 628, CLT. EXECUÇÃO VÁLIDA.

- Quando do surgimento de novas normas ou inaugurações de novos estabelecimentos, far-se-á necessária a exigência de dupla visita por parte da DRT, a fim de promover a instrução dos responsáveis.

- Excetuados estes casos, a lavratura do auto de infração será indispensável, quando verificada qualquer violação de norma preceituada na CLT, sob pena de responsabilidade.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 20.957 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 18 de março de 1993, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA - LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO FEDERAL. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - LEI 4.156/62 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

1 - Há, in casu, legitimidade passiva solidária da União Federal e da Eletrobrás, cabendo ao credor a faculdade de acionar todos os devedores. Lei 4.156/62, art. 4º, parágrafo 3º. Preliminar acolhida.

2 - O ADCT, no parágrafo 12 do art. 34, recepcionou a Lei 4.156/62, pelo que é legítima a cobrança do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de energia elétrica cobrada às indústrias.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 14.915 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - ISENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. PORTARIA 938, DE 09.10.91, ART. 3º. ISENÇÃO. FATO GERADOR.

1 - A Portaria 938, de 09.10.91, em seu art. 3º, concedeu isenção do imposto de importação aos que, somente até 30.09.91, tiveram as guias expedidas. Ademais, por haver sido publicada a referida Portaria em 09.10.91, não há que se falar em retroatividade.

2 - O fato gerador do tributo em causa ocorreu com a entrada do produto no território nacional em 27.04.92.

3 - Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 12.609 - AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de outubro de 1992, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - FATO GERADOR

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO.

- O imposto sobre a importação de produtos estrangeiros tem como fato gerador a entrada destes no território nacional - CTN, art. 19.

- A emissão de guia de importação não se confunde com o fato gerador do tributo.

- Precedente da Turma: AMS 14955 - AL, julg. em 10/12/92.

- Provimento da apelação e da remessa.

Apelação em Mandado de Segurança nº 23.304 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - OMISSÃO DE RECEITA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. OMISSÃO DE RECEITA. VENDA DE COMBUSTÍVEIS. QUEBRA DE ESTOQUE.

- O levantamento quantitativo do combustível vendido, para fins de tributação, deve levar em conta o valor das quebras ou perdas de estoque ocorridas no transporte ou manuseio do produto - RIR, art. 184, I.

- Nulidade do lançamento Ex Officio que deixou de contabilizar as perdas ocorridas em virtude da quebra de estoque.

- Lançamentos reflexivos. Inválido o lançamento-matriz no tocante à omissão de receita pertinente à venda de combustíveis, impõe-se a anulação dos lançamentos reflexivos dele decorrentes.

- A tributação reflexa na pessoa física não pode persistir se anulado o lançamento ex officio contra a pessoa jurídica.

- Manutenção do lançamento-matriz decorrente de contabilização tardia da aquisição de bens.

- O registro contábil do bem, levado a efeito antes do procedimento fiscal, não impede que a Receita proceda ao lançamento a fim de apurar eventual resíduo creditício em favor do Tesouro.

- Desprovimento da remessa.

Remessa "Ex Officio" nº 18.264 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 06 de maio de 1993, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. LUCRO DA EXPLORAÇÃO. DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS.

- Empresa isenta do imposto de renda não está obrigada a pagar esse imposto sobre as parcelas tidas como excesso de retiradas pro labore, porque a legislação aplicável não determina sejam excluídas do lucro da exploração as parcelas que considera indedutíveis na apuração da base de cálculo do tributo.

- O pagamento de pro labore acima dos limites fixados pela legislação tributária não configura ilícito, seja de que natureza for. E ainda que assim não fosse, seria inadmissível a exigência de imposto a título de sanção.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 12.967 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 15 de outubro de 1992, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR - ISENÇÃO - SUDENE

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DO IR. SUDENE. DIREITO ADQUIRIDO.

- Os titulares da isenção do imposto de renda, de que trata o art. 13, da Lei nº 4.239/63, têm direito adquirido à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos e desde que atendidas as condições exigidas no Decreto-Lei nº 1.564/77. A aplicação retroativa da Lei nº 7.450/85 lesiona esse direito, sendo, pois, inadmissível, consoante já decidiu o Plenário deste Tribunal.

- A União Federal é parte legítima para recorrer de sentença que lhe afeta o direito de arrecadar imposto.

- Conhecimento e improvemento de todas as apelações.

Apelação em Mandado de Segurança nº 8.500 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 04 de fevereiro de 1993, à unanimidade)

Boletim 45 - julho de 1993